REQUERIMENTO Nº 1.295-2019

Considerando que a Lei nº 5.122, de 10 de maio de 2017, reduziu a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual.

Considerando que a Lei nº 5.316, de 3 de outubro de 2019, retroagiu os efeitos da Lei nº 5.122/2017 ao exercício de 2014.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito para que informe, por meio do setor competente da Municipalidade, quais providências foram tomadas com relação aos débitos dos contribuintes inscritos como Microempreendedor Individual.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA
VEREADOR